| **E.5.1.B LAUDO PARA ANÁLISE POR CORPO TÉCNICO** |
| --- |
| LogoCorpoDeBombeiros-01 | **LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO** |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇO DESTINADO AO USO COLETIVO** |
| Razão social: | CNJP: |
| Logradouro: | Nº | Complemento: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Proprietário: | CPF/CNPJ: |
| Resp. pelo uso: | CPF/CNPJ: |
| Uso, divisão e descrição: | Nº PSCIP: |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO** |
| Nome: | CREA/CAU: |
| Endereço: | Nº | Complemento: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| E-mail: | Fone: |
| Nº do documento de responsabilidade técnica: |
| **3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA** |
| **3.1 MOTIVAÇÃO PARA ANÁLISE PELO CORPO TÉCNICO** |
| Assinalar a situação em projeto que motiva o encaminhamento para o Corpo Técnico: |
|  | Impossibilidade técnica  |  | Ausência de normas  |
|  | Casos especiais |  | Omissão de regras gerais e específicas |
| * + 1. **APLICAÇÃO DE NORMAS ESTRANGEIRAS**
 |
| 1. Assinalar se é proposta de aplicação de norma estrangeira (literatura internacional consagrada.
* Destaca-se que a proposta será pertinente somente mediante um dos casos previstos no item 3.1 deste anexo.
 |
|  | Utilização de literaturas internacionais consagrada |
| **O Responsável Técnico pode apresentar o dimensionamento de um sistema ou medidas contra incêndio e pânico com fundamentação em literaturas internacionais consagradas, nos casos de ausência de normas, de omissão de regras gerais e específicas, de impossibilidade técnica, nos casos especiais, ou quando o sistema de segurança sugerido pelo RT oferecer melhor nível de segurança.** **É necessário que o RT apresente em anexo o texto na íntegra da norma aplicada ao projeto (versão original e/ou traduzida).** **Indicar os itens específicos, tabelas, anexos da norma utilizada de forma detalhada, e sua aplicação em cada parâmetro da medida preventiva projetada.**  |
| **3.2 DESCRIÇÂO DA SITUAÇÂO EM PROJETO** |
| **3.2.1 Descrever detalhadamente a situação que será objeto de análise pelo Corpo Técnico, conforme cada caso assinalado no item 3.1 deste anexo. O RT deverá elaborar o laudo de acordo com o (s) caso (s) existente em projeto, com as informações pertinentes conforme a motivação indicada no item 3.1 deste anexo.** |
|
|
| **3.2.2 Destaca-se ainda que, para os casos nos quais a edificação já estiver construída ou parte de sua estrutura estiver executada, este laudo deverá ser acompanhado de imagens da(s) área(s) onde será aplicada a norma estrangeira ou onde se encontra a impossibilidade de intervenção com legenda/ indicação de detalhes pertinentes.** |
| **PARA CASOS DE IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA:** |
| Comprovar que há em projeto situação na qual, para o cumprimento das exigências de norma, é necessária a demolição, modificação ou sobrecarga de elementos estruturais (vigas, lajes, pilares ou paredes estruturais), que possa prejudicar a estabilidade ou o funcionamento da edificação. Para a análise pelo Corpo Técnico o RT deverá ainda demonstrar e justificar a inviabilidade da adaptação da medida exigida segundo a IT 40 e demais normas vigentes, como preconizam os itens 2.2 e 5.5.1 da IT 40. Observar ainda o disposto no item 5 da IT 40.  |
| **PARA CASOS ESPECIAIS:**Demonstrar que há em projeto pelo menos um dos casos descritos a seguir:1. Situação na qual o risco de incêndio e pânico ultrapassa a capacidade das medidas de segurança, ou ainda quando a tecnologia proposta para permitir a proteção da edificação e do público não é prevista/exigida em Instrução Técnica ou Norma da ABNT. Para esse caso em especifico é necessário que se apresente uma revisão das normas pertinentes ao caso e que se comprove a inexistência de normas.
2. Situação na qual é necessário solicitar isenção de medida de segurança por incompatibilidade ou inviabilidade desta em relação à natureza da atividade praticada ou ao arranjo físico do local, desde que devidamente fundamentadas e desde que se aplique medidas alternativas para mitigar o risco existente. Nesse caso, o RT deverá comprovar de forma inequívoca a incompatibilidade da medida com a atividade exercida no local e atentar, em especial, para a comprovação da eficiência da medida proposta para mitigar o risco.
 |
| **PARA CASOS DE AUSÊNCIA DE NORMAS:** |
| Apresentar uma revisão das normas adotadas pelo CBMMG para a projeção de uma medida de segurança, de modo a demonstrar que há em projeto uma situação, que essa medida é exigida em norma, mas não há Instrução Técnica específica ou, na sua falta, Norma técnica da ABNT que definam os critérios/parâmetros de dimensionamento, instalação ou funcionamento. |
| **PARA CASOS DE OMISSÃO DE REGRAS GERAIS E ESPECÍFICAS:** |
| Apresentar uma relação das normas adotadas pelo CBMMG, com seus respectivos itens, para a projeção de determinada medida de segurança. Ainda, demonstrar que há em projeto uma situação na qual uma Instrução Técnica e/ou Norma da ABNT aborde a medida de segurança sem, contudo, apresentar os critérios/parâmetros de dimensionamento, instalação ou funcionamento, bem como as especificidades de ocupação, leiaute, estrutura ou tecnologia da edificação. |
| **4. MODELO DE PROPOSTA DE MEDIDA PARA MITIGAR O RISCO EXISTENTE** |
| O RT deverá propor medidas alternativas proporcionais ao risco existente para garantir a segurança em projeto. Para mitigar risco referente à inviabilidade de implementação de chuveiros automáticos, é necessária a projeção de outra medida que promova a extinção automática do incêndio. A eficiência da medida proposta deverá ser comprovada pelo RT da seguinte forma: 1. Pela aplicação de parâmetro, projeção de sistema ou medida prevista em norma estrangeira, conforme indicação do item 3.1 deste anexo.
2. Pela analogia à adaptação prevista na IT 40, demais instruções técnicas e normas da ABNT, desde que se observe a majoração dos parâmetros de segurança conforme o risco existente e as possibilidades de adaptação do projeto.
3. Pela comprovação em laudo do desempenho da medida projetada por meio de simulação computacional, de cálculos e equacionamento dos fenômenos relativos ao incêndio ou outro método científico válido para tal fim.
 |
| **5. DECLARAÇÃO** |
| Eu declaro, sob pena de incorrer no Art. 299¹ da Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) que vistoriei a edificação/espaço destinado ao uso coletivo em lide e que as informações por mim prestadas neste laudo são verídicas.CIDADE DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1 Falsidade ideológica**Art. 299**– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**Pena** – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**Parágrafo único** – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. |